CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

GABINETE VEREADOR RICARDO FIGUEIRA

Projeto de Lei Ordinária 023 / 2014

CONSIDERA DE UTILIDADE A RÁDIO COMUNIDADE FRIBURGO

Art. 1° - Fica considerado de utilidade pública a RÁDIO COMUNIDADE FRIBURGO, que tem por finalidade democratizar o acesso a informação, colaborando, ainda, para o conhecimento e o intercâmbio de elementos culturais para a elevação da educação em Nova Friburgo.

Art. 2° - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 24 de junho de 2014.

JUSTIFICATIVA

A Rádio Comunidade Friburgo, é de grande relevância para a cidade de Nova Friburgo. Fundada em 21 de maio de 1997, tem por objetivos, conforme estatuto em anexo:

a) Priorizar em sua programação à discussão de questões relativas a preservação do meio ambiente, minorias, gênero e novas visões do mundo;
b) Promover a democratização dos meios de comunicação, a democratização da informação e a institucionalização do direito de informar todas as versões sobre um mesmo fato;
a) Estimular o desenvolvimento de mecanismos e formas de difusão de experiências e reflexões sobre o papel estratégico da comunicação na construção da democracia e da cidadania;
b) Colaborar na produção, promoção e realização de seminários, cursos e palestras sobre a democratização dos meios de comunicação, com a participação de todos os segmentos da sociedade, de modo a promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
c) Contribuir para o conhecimento a propagação e o intercâmbio dos elementos culturais das várias comunidades organizadas, bem como na propagação da música nacional;
f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação pertinente;
g) Apoiar estudos sobre a aplicação e entendimento da legislação em vigor sobre os meios de comunicação;
h) Obter junto ao Poder Público autorização para os serviços de radiodifusão comunitária, que são o instrumento para execução das finalidades dispostas nesse Estatuto.

Isto posto, peço o apoio aos pares desta Casa de Leis, na aprovação da presente proposição.

Plenário Jean Bazet, 24 de junho de 2014.